



A sua vida é melhor aqui!
TRÊS DE MAIO
Governo Municipal

EDITAL Nº 132/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 2 (duas) vagas de Enfermeiro, 40 horas semanais, no Município de Três de Maio.

ALTAIR FRANCISCO COPATTI, Prefeito Municipal de Três de Maio, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de Enfermeiro, 40 horas semanais, contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.118, de 20 de novembro de 2019, e o Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 017/2011, de 24 de março de 2011 e neste Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas de Enfermeiro, 40 horas, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Três de Maio num período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da contratação, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

1.2. A contratação de que trata o presente Edital será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei nº 2.791/2014, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

1.2.1. Ao Enfermeiro será pago o valor mensal de R\$ 4.012,17 (quatro mil e doze reais e dezessete centavos) a título de Vencimento Básico, acrescido de adicional de insalubridade de 20% e Auxílio Alimentação de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e, no caso de atuar junto as Estratégias de Saúde da Família (ESF's), Gratificação PSF no valor de R\$ 1.590,33 (um mil, quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos). A jornada de trabalho a ser cumprida pelo contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As pessoas interessadas deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este último para os candidatos do sexo masculino);
- d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- e) Possuir habilitação mínima no Curso Superior de Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão mediante registro no Conselho de Classe.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
b) Comprovante da habilitação mínima para o cargo;
c) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia.

d) Apresentar cópia legível (frente e verso) dos títulos a serem utilizados para pontuação. Os interessados que deixarem de apresentar títulos não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado pela não entrega.

2.3.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax.

2.4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: nos dias 30 de dezembro de 2019 e 2 e 3 de janeiro de 2020.

2.5. LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, sita a Avenida Uruguai, nº 679, Centro.

2.6. HORÁRIO - Das 08:00 às 11:00, e das 14:00 às 16:00.

2.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.3.

2.7.1. O Requerimento de Inscrição se encontra anexo a este Edital, e também poderá ser fornecido no ato da inscrição.

2.8. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

2.9. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.10. É vedada a inscrição condicional.

III – DAS PROVAS

3. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva, de caráter eliminatória e classificatória, e de apresentação de Títulos, de caráter classificatório. A prova objetiva equivalerá a 80% (oitenta por cento) do total da nota final, e a apresentação de Títulos equivalerá a 20% (vinte por cento) do total da nota final.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





3.1 - DA PROVA OBJETIVA

3.1.1. A Prova objetiva será eliminatória e classificatória, constituída de 20 (vinte) questões, que abordarão conteúdos sobre: Calendário Nacional de Vacinação, Saúde do Homem, Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Segurança do Paciente, Controle de Infecções, Epidemiologia e Vigilância em Saúde, Código de Ética e Deontologia dos Profissionais de Enfermagem, Saúde do Trabalhador, Saúde do Idoso, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Saúde Mental, com base nas referências bibliográficas constantes do Anexo III deste Edital.

3.1.2. O candidato terá 03 (três) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.

3.1.3. A prova será realizada no dia **7 de janeiro de 2020**, com início às **19h** (dezenove horas), tendo por local a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Germano Dockhorn**, sito a Rua Amândio Jahn, nº 1.538, Bairro Glória, neste Município.

3.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, munido de:

- documento válido de identificação com foto;
- caneta esferográfica de cor preta ou azul de material transparente.

3.1.5. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

3.1.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.1.7. O candidato deverá desligar o celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico durante a prova, sendo passível de desclassificação caso o mesmo emita algum som.

3.1.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

3.1.9. O candidato poderá levar consigo água e alimentos em recipiente transparente **sem rótulos**, os quais devem estar dispostos sobre a mesa antes do início da prova.

3.1.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.

3.1.11. As respostas serão assinaladas com o preenchimento do espaço reservado na respectiva alternativa correta, na Grade de Resposta, fornecida para este fim, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

3.1.11.1. Será permitido aos candidatos copiar sua Grade de Respostas, para conferência com o gabarito oficial.

3.1.12. Será automaticamente considerada errada e será atribuída nota zero para a questão que tiver mais de uma alternativa assinalada, e/ou em branco, e/ou rasurada, e/ou borrada, e/ou não for assinalada com o preenchimento do espaço reservado na grade de respostas.

3.1.13. A Grade de Respostas é o único documento válido para a correção da prova. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o Caderno de Questões.

3.1.14. O resultado da correção será expresso em pontos.

3.1.15. Cada questão valerá 5 (cinco) pontos, totalizando a prova objetiva em 100 (cem) pontos.

3.1.16. Será considerado reprovado e eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não obtiver na prova objetiva no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos.
- b) Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
- c) Não considerar determinações da comissão de aplicação e fiscalização da prova;
- d) Recusar-se realizar a prova;
- e) Retirar-se do recinto durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;
- f) Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- g) Identificar por qualquer meio a grade de resposta.

3.1.17. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de sala a Grade de Respostas e o Caderno de Questões.

3.1.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Grade de Respostas por erro do candidato.

3.1.19. Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o lacre dos envelopes dos Cadernos de Questões e das Grades de Respostas.

3.1.20. Candidatos com necessidades especiais deverão comunicar por escrito sua necessidade no ato da inscrição.

3.1.21. As provas depois de aplicadas serão lacradas e recolhidas na Prefeitura Municipal de Três de Maio-RS, sob guarda da Comissão Organizadora.

3.1.2.2. A desidentificação das provas será realizada em sessão pública conforme Cronograma de Atividades em anexo (Anexo IV).

3.2 – DOS TÍTULOS

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

3.2.1. A atribuição de pontuação aos títulos apresentados servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos, sendo aplicada somente àqueles candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva. Os interessados que deixarem de apresentá-los não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do Processo pela não entrega.

3.2.2. Grade de Pontuação dos Títulos:

Itens	Pontos
1. Especialização ou Pós-graduação em Saúde Pública	10,0
2 - Tempo de trabalho no respectivo cargo de inscrição, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses completos efetivamente trabalhados, permitido no máximo até 10 (dez) pontos.	-
3 - Formação em Prática Integrativa e Complementar (PIC), reguladas e integradas ao SUS, pelo Ministério da Saúde, permitido no máximo até 4 (quatro) pontos.....	2,0

3.2.2.1 O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.

3.2.2.2 Títulos de graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 da respectiva grade, sendo validado apenas um título.

3.2.2.3 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

3.2.2.4 A comprovação do item 2 se dará mediante registro na Carteira Profissional (CTPS), declaração ou atestado, expedido pelos empregadores.

3.2.2.5 A comprovação do item 3 se dará mediante apresentação de Certificação do órgão expedidor, credenciado junto ao MEC.

3.2.2.6 Os diplomas de Graduação e os de pós-graduação em nível de especialização devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

3.2.3. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração - Capítulo das inscrições).

3.2.4. Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

3.2.5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para avaliação.

3.2.6. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo.

3.2.7. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.2.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

3.2.9. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos deste Processo Seletivo Simplificado. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.

3.2.10. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

IV – DA PONTUAÇÃO

4.1. A Prova Objetiva equivale a 80% (oitenta por cento) do total da nota final, e a Avaliação dos Títulos equivale a 20% (vinte por cento) do total da nota final.

4.2. A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva e da Avaliação dos Títulos, conforme cálculo abaixo:

$$NF = \left(\frac{\text{PONTOS PROVA OBJETIVA}}{100} \right) \times 80 + \left(\frac{\text{PONTOS AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS}}{100} \right) \times 20$$

4.2.1. A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula.

4.2.2. Não haverá arredondamento de notas.

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos no somatório de todas as provas.

5.2. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos será dada preferência ao candidato que tiver a idade mais elevada, caso houver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

5.3. Persistindo o empate, far-se-á sorteio em ato público.

5.4. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal com a classificação geral dos candidatos interessados.

VI - DOS RECURSOS

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



A



A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

6.1. Será admitido recurso quanto a homologação das inscrições, quanto ao gabarito e quanto ao resultado da pontuação e classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia contado da respectiva publicação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Três de Maio

6.1.1. O Edital contendo o resultado da pontuação e classificação preliminar será divulgado a partir do dia 21 de janeiro de 2020.

6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase.

6.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Rua Minas Gerais, nº 46. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro das seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- endereço; e
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

a) Para cada quesito deverá constar a pontuação assinalada pelo candidato e a pontuação divulgada pela Prefeitura em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

b) Os recursos deverão estar digitados ou datilografados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

6.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão aceitos**. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6.7. Se da análise de recursos resultar anulação de questões objetivas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a referida alteração, e seu resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

6.8. Em decorrência do prazo exíguo entre a homologação das inscrições e a data de realização da prova objetiva, os interessados que tiverem suas inscrições não homologadas não estarão impedidos de realizar a prova, sendo que no caso de indeferimento quanto ao recurso da não homologação pela Comissão Organizadora, o candidato então será automaticamente eliminado do processo seletivo, tornando sem efeito sua realização na prova.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação de Enfermeiro, 40 horas semanais, será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, no regime de trabalho fixado neste Edital.

7.1.1. Os contratos poderão ser rescindidos em prazo inferior ao fixado se sobrevirem razões que permitam o retorno de servidor ocupante de cargo equivalente, em provimento efetivo.

7.2. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito de postergá-la.

7.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Secretaria Municipal de Saúde para início das atividades, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.

7.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

7.5. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovados, mediante apresentação dos devidos documentos, a que se refere o item 2.1 do Capítulo II deste Edital:

7.5.1. 01 foto 3X4 (recente);

7.5.2. Carteira de Identidade (original e cópia reprográfica);

7.5.3. Comprovante de habilitação respectivo ao cargo e Registro atualizado no Conselho da categoria (original e cópia reprográfica);

7.5.4. Cadastro de Pessoa Física;

7.5.5. PIS/PASEP (cópia reprográfica);

7.5.6. Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

7.5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);

7.5.8. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);

7.5.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) (cópia reprográfica);

7.5.10. Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

7.5.11. Declaração dos bens que constituem o seu patrimônio;

7.5.12. Número de conta bancária (junto a Caixa Econômica Federal-CEF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

8.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

8.5. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade deste Processo, para eventual necessidade.

8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

8.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link Concursos/Seleções, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


ALTAIR FRANCISCO COPATTI
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica



Registre-se e Publique-se


JOÃO CARLOS BINICHESKI

Secretário Municipal de Administração

A



Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Sintéticas: realizar serviços de enfermagem no âmbito de atuação do Município.
- b) Analíticas: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviços da assistência em enfermagem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual e municipal, observadas as disposições legais da profissão; solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes, inclusive em situações graves de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomada de decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde do Município; realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes de atenção primária, na unidade ou no domicílio e em espaços comunitários, tais como escolas e associações; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde, em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde e de atenção primária; participar de ações e projetos de prevenção e controle sistemático de infecção nos estabelecimentos de saúde mantidos pelo Município; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar evolução e trabalho de parto; executar e assistir obstetra em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

apropriada à assistência de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Primária; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos e processos seletivos para admissão de pessoal; executar tarefas afins.

A

[Handwritten signature]

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

Palácio Municipal Walter Ullmann
Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - 55 3535-1122
www.pmtresdemaio.com.br





ANEXO III

Referências Bibliográficas

- BRASIL, 2012. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília, 2012. 110 p. : il. – (Série E. Legislação em Saúde) ISBN 978-85-334-1939-1. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica.pdf
- Brasil. Dec 7.508/2011 (Decreto do Executivo) 28/06/2011. Regulamenta A Lei Nº 8.080, De 19 De Setembro De 1990, Para Dispor Sobre A Organização Do Sistema Único De Saúde - Sus, O Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e a Articulação Interfederativa, e á Outras Providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Saúde do trabalhador e da trabalhadora / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Cadernos de Atenção Básica, n. 41. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/CAB_41_saude_do_trabalhador.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica : Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 230 p. : il. ISBN 978-85-334-2360-2. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_saude_mulher.pdf
- BRASIL. Instituto Nacional do Câncer. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero. Rio de Janeiro: INCA, 2011. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/diretrizes_rastreamento_cancer.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013. 124 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13). Disponível em <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica : o cuidado da pessoa tabagista / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 154 p. : il. (Cadernos da Atenção Básica, n. 40) ISBN 978-85-334-2339-8. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_40.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

128 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37) ISBN 978-85-334-2058-8. Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica : diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 160 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36) ISBN 978-85-334-2059-5. Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 162 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35) ISBN 978-85-334-2114-1. Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_35.pdf

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 176 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34) ISBN 978-85-334-2019-9. Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33) ISBN 978-85-334-1970-4. Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 184 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica ; n. 23) ISBN 978-85-334-2290-2. Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed. rev. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 32) ISBN 978-85-334-2043-4. Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Práticas integrativas e complementares: plantas medicinais e fitoterapia na Atenção Básica/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

Palácio Municipal Walter Ullmann
Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - 55 3535-1122
www.pmtresde maio.com.br





A sua vida é melhor aqui!
TRÊS DE MAIO
Governo Municipal

156 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica ; n. 31) ISBN 978-85-334-1912-4. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_31.pdf

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS : atitude de ampliação de acesso / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 96 p. : il. ISBN 978-85-334-2146-2. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_praticas_integrativas_complementares_2e_d.pdf

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias : guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 8. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 444 p. : Il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pe_ssoas_infeccoes_s_sexualmente_transmissiveis.pdf

- Brasil. Ministério Da Saúde Secretaria De Atenção À Saúde Departamento De Ações Programáticas Estratégicas Política Nacional De Atenção Integral À Saúde Do Homem (Princípios E Diretrizes), 2008. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_saude_homem.pdf

- Herrmann, Angelita. Guia do Pré-Natal do Parceiro para Profissionais de Saúde /Angelita Herrmann, Michelle Leite da Silva, Eduardo Schwarz Chakora, Daniel Costa Lima. - Rio de Janeiro: Ministério da Saúde/ 2016. Disponível em: https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/agosto/11/guia_PreNatal.pdf

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. 136 p. : il. ISBN 978-85-334-2534-7. Disponível em: http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/dezembro/15/rede_frio_2017_web_VF.pdf

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019. 174 p. : il. Disponível em:

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

Palácio Municipal Walter Ullmann
Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - 55 3535-1122
www.pmtresde maio.com.br





A sua vida é melhor aqui!
TRÊS DE MAIO
Governo Municipal

<http://portalarquivos2.saude.gov.br/Images/pdf/2019/dezembro/11/manual-centros-referencia-imunobiologicos-especiais-5ed.pdf>

- Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente Estratégias para a segurança do paciente : manual para profissionais da saúde / Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. – Porto Alegre : EDIPUCRS, 2013. 132 p. ISBN 978-85-397-0355-5. Disponível em: https://www.rebraensp.com.br/images/publicacoes/manual_seguranca_paciente.pdf
- Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Pacientes pela segurança do paciente em serviços de saúde: Como posso contribuir para aumentar a segurança do paciente? Orientações aos pacientes, familiares e acompanhantes/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Como+posso+contribuir+para+aumentar+a+seguran%C3%A7a+d%20o+paciente/52efbd76-b692-4b0e-8b70-6567e532a716>
- BRASIL. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm,
- BRASIL. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm,
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Decreto n 94.406/87 Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 564/2017, aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, 2017. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html
- Estado do Rio Grande do Sul. Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVES). Materiais complementares anexos:
 - a) Instrução Normativa - Calendário Nacional de Imunizações (2019) (.pdf 448,83 KBytes) b) Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação (2014) (.pdf 1,42 MBytes) c) Manual de Vigilância Epidemiológica de EAPV (2014) (.pdf 1,60 MBytes) Modo de acesso aos arquivos: <https://www.cevs.rs.gov.br/materiais-complementares-5888cd96241f2>
- Rede Brasileira de Segurança do Paciente – REBRAENSP. Protocolos e Portarias sobre Segurança do Paciente. Formas de acesso aos arquivos: https://www.rebraensp.com.br/publicacao/protocolos-anais_sendo.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

Palácio Municipal Walter Ullmann
Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - 55 3535-1122
www.pmtresdemaio.com.br





ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data	Eventos
30/12/2019; 02 e 03/01/2020	Inscrições
06/01/2020	Divulgação das Inscrições Homologadas
07/01/2020	Prazo para Recurso das Inscrições
07/01/2020	Provas Escritas Local: EMEF Germano Dockhorn Horário: 19h
08/01/2020	Divulgação do Gabarito e do Caderno de Questões
09/01/2020	Prazo para Recurso do Gabarito
10/01/2020	Divulgação do resultado dos recursos quanto ao Gabarito (se houver)
13/01/2020	Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (antes do trabalho de identificação das provas)
14/01/2020	Identificação das Provas Objetivas, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Três de Maio, sito a Rua Minas Gerais, nº 46
21/01/2020	Divulgação da Pontuação e Classificação Preliminar
22/01/2020	Prazo para Recurso da Pontuação e Classificação Preliminar
23/01/2020	Divulgação do resultado dos recursos quanto a Pontuação e Classificação Preliminar (se houver)
24/01/2020	Realização do Sorteio público para possíveis empates nas notas finais, às 10 horas, na Prefeitura Municipal
27/01/2020	Homologação Final

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

